

Bābylon.Capital

Política de Investimentos
Pessoais e da Empresa

2025



Esta Política tem como objetivo estabelecer regras para a negociação pessoal de valores mobiliários por parte dos sócios e Colaboradores da Babylon Capital Ltda. (doravante, “Babylon Capital” ou “Empresa”), buscando prevenir situações que possam configurar conflito de interesses, uso indevido de informação privilegiada ou prática de atos que infrinjam as normas aplicáveis ao mercado de capitais, em especial aquelas previstas na Instrução CVM nº 592/2017 e demais normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

1. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os sócios e Colaboradores da Babylon Capital que, no exercício de suas funções, possam ter acesso a informações sensíveis, estratégicas ou privilegiadas, direta ou indiretamente relacionadas aos serviços prestados pela Empresa.

2. Conceito de Negociação Pessoal

Para os fins desta Política, considera-se “negociação pessoal” qualquer operação de compra, venda, permuta, doação ou qualquer outro tipo de transação com valores mobiliários realizada diretamente pelo Colaborador ou por pessoa a ele relacionada, inclusive por meio de veículos sob sua influência ou gestão, tais como contas conjuntas, carteiras administradas, fundos exclusivos ou clubes de investimento.

3. Objetivos e Princípios

A presente Política tem por finalidade assegurar que as negociações pessoais:

- sejam conduzidas de forma ética, transparente e em conformidade com a regulamentação vigente;
- não se sobreponham aos interesses dos clientes da Babylon Capital;
- não se utilizem de informações confidenciais ou privilegiadas;
- não comprometam a reputação da Empresa nem sua atuação como consultoria independente.

4. Das Obrigações

Os Colaboradores devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios ou da Babylon Capital, sejam eles conflitantes ou não. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão ser obrigatoriamente e imediatamente reportados ao Diretor de Compliance.

Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo Colaboradores da Babylon Capital devem ter caráter de investimento e não simplesmente de especulação, sendo necessária, portanto, a manutenção da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

Os Colaboradores devem ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Babylon Capital.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance.

5. Restrições à Negociação Pessoal

Os Colaboradores deverão abster-se de realizar negociações pessoais nas hipóteses abaixo relacionadas:

- a) Operações realizadas com base em informações privilegiadas, inclusive aquelas disponibilizadas por clientes ou às quais se teve acesso em razão de cargo ou posição na Babylon Capital, ou, ainda, com base em ato ou fato relevante não divulgado ao mercado;
- b) Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na Babylon Capital;
- c) Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas por clientes da Babylon Capital, ou pela carteira própria da Babylon Capital;
- d) Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (pessoas interpostas) que não seja exclusivamente com o caráter de consultoria para terceiros;
- e) Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- f) Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- g) Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- h) Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- i) Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento com o intuito de burlar regras previstas nesta Política ou que vise trazer danos à imagem da Babylon Capital ou, ainda, do Sistema Financeiro Brasileiro.
- j) Operações que se categorizem como *front running*;

6. Aprovação Prévia

A realização de negociações pessoais por Colaboradores que atuem diretamente na formulação de recomendações ou que tenham acesso a informações confidenciais de clientes deverá ser precedida de aprovação do(s) sócio(s) responsável(is) pela gestão da consultoria.

Essa medida visa resguardar a transparência e o alinhamento com os princípios desta Política.

7. Monitoramento

A Babylon Capital poderá, a seu critério, solicitar declarações periódicas de posição e extratos de movimentação de valores mobiliários mantidos por seus Colaboradores, com o objetivo de monitorar a aderência à presente Política e assegurar o cumprimento das normas regulatórias.

Em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade, o Diretor responsável pelo Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

8. Penalidades

O descumprimento desta Política poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, que variam desde advertência até o desligamento do Colaborador, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais previstas na legislação aplicável.

Em caso de violações de regras do Sistema Financeiro Brasileiro, o caso será levado para julgamento aos órgãos regulatórios, seja a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou outro órgão responsável pela análise dos casos.

9. Manutenção de Arquivos

O departamento de Compliance deverá manter arquivadas as declarações assinadas pelos Colaboradores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10. Revisão da Política

Esta Política será revista periodicamente, sempre que necessário, para garantir sua conformidade com as normas regulatórias vigentes e com a evolução das práticas de governança corporativa da Empresa.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pelo presente, [NOME], [nacionalidade],
[profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de Colaborador da Babylon Capital, declaro que os meus investimentos pessoais realizados nos últimos 12 (doze) meses, encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais e da Empresa adotada pela Babylon Capital e à qual sou aderente.

Nos termos da Resolução CVM nº. 44, declaro, ainda, que comunicarei ao Diretor de Controles Internos qualquer alteração nas informações ora prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Colaborador)